



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DELIBERAÇÃO

SOBRE

QUEIXA DE JOSÉ RODRIGUES ANTUNES

CONTRA O "JORNAL DE NOTÍCIAS"

(Aprovada na reunião plenária de 21.JAN.98)

1. Em 3 de Dezembro de 1997, deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma queixa de José Rodrigues Antunes, candidato da CDU à presidência da Câmara Municipal de Amares, contra o "Jornal de Notícias", por alegada falta de rigor informativo.

Dizia vir "... *reclamar pelo facto do Jornalista Pedro Leitão, da Delegação de Braga do Jornal de Notícias, ter publicado na edição do passado dia 24 de Novembro, pág. 14, no espaço de Braga, uma notícia com o título 'Amares com 'Cestos' para o... voto', acompanhada das fotografias dos candidatos do PSD, PP e PS, omitindo portanto o candidato da CDU e a sua candidatura.*"

Considerava o queixoso que "... *este comportamento do Jornalista Pedro Leitão não corresponde à orientação do Jornal de Notícias, pois na mesma edição, outros jornalistas assinam peças sobre Fafe, Bragança e Celorico de Basto, onde a CDU é tratada de igual modo às demais candidaturas.*"

Concluiu dizendo tratar-se de "... *um acto de discriminação política em tempo de eleições.*"

2. Em resposta a um ofício da AACS, pedindo esclarecimentos sobre esta queixa, o "Jornal de Notícias" fez-nos chegar a seguinte informação, que deu entrada neste órgão de Estado em 18 de Dezembro de 1997:

*"A reportagem objecto de queixa foi realizada em tempo não sujeito às normas do período eleitoral, isto é, trabalhada e publicada (28 de Novembro) em obediência a critérios jornalísticos decorrentes de contactos no terreno e de análises estatísticas. Tratou-se, obviamente, de um trabalho de selecção - como muito bem reconhece o candidato na sua apreciação global à acção do JN - e nunca de discriminação. De resto, o jornalista em causa não ignorou o candidato reclamante, que terá sido contactado oportunamente. Mas como a urgência da reportagem não se compadeceria com prejudiciais demoras de carácter pessoal - tal explicação foi colhida junto do jornalista -, avançou-se com a sua publicação, sem, repetimos, haver intencionalidade discriminatória.*



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

*"O prestígio institucional do JN, conquistado à base da credibilidade e da confiança que tem reforçado junto dos seus leitores, resiste - felizmente para a sociedade democrática em que vivemos - a todo o tipo de insinuações e de pressões que, diariamente, o cercam. Por isso mesmo, até nem precisamos de certificados de seriedade para contrapor a algumas acusações de desleixo, de ignorância ou de má-fé com que, por vezes, somos confrontados. Entendemos sempre que a força da relação afectiva jornal-leitor se enobrece quando alargamos e disponibilizamos o campo da informação. Nesse pressuposto, decidimos, de motu próprio, - e sem que estivesse em causa qualquer reparação de injustiças (inexistentes) ou má consciência profissional - publicar outro texto, em 12 de Dezembro (vidé fotocópia) sobre o clima eleitoral de Amares, dando, naturalmente, a palavra ao reclamante."*

3. Tendo a AACS enviado ao queixoso o esclarecimento acima transcrito, deu entrada, neste órgão, em 14 de Janeiro de 1998, a carta de José Rodrigues Antunes que seguidamente reproduzimos:

*"1. Na queixa apresentada, não confundi o Jornal de Notícias com o jornalista autor da peça em causa. Tive oportunidade de manifestar a minha estranheza pelo facto de, naquela mesma edição, outros jornalistas terem assinado peças respeitantes a outros municípios onde os candidatos da CDU, e muito bem, eram tratados com igualdade relativamente aos outros candidatos.*

*"2. A justificação da Direcção do J.N. foi que 'o jornalista em causa não ignorou o candidato reclamante, que terá sido contactado oportunamente'.*

*"Este argumento é totalmente falso, pois antes e durante a campanha eleitoral, sempre os profissionais de comunicação social tiveram facilidade de contacto comigo. A prová-lo está a rapidez com que o Sr. Pedro Leitão, após a queixa apresentada, me contactou para elaborar a peça publicada em 12 de Dezembro de 1997.*

*"3. Face à publicação da referida peça, informo (...) de que nada mais tenho a reclamar do Jornal de Notícias. No entanto, aguardo que a Delegação de Braga daquele Jornal e em particular o jornalista Pedro Leitão, passem a tratar o PCP e a CDU de igual modo às demais forças políticas."*

./.  
209



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

4. Assim sendo, propõe-se o arquivamento do processo.

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Artur Portela (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Torquato da Luz, Maria de Lurdes Breu, Sebastião Lima Rego, Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho e José Garibaldi.*

Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 21 de Janeiro de 1998

O Presidente

  
José Maria Gonçalves Pereira  
Juiz-Conselheiro